



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 413

Concede autorização à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, para matéria que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio autorizada a promover o Primeiro Encontro de Presidentes das Câmaras Municipais da Região Metropolitana e Vale dos Sinos.

Parágrafo único - O Encontro a ser promovido tratará de assuntos específicos sobre a Presidência do Legislativo Municipal, e contará com a participação de palestrantes convidados, conforme pauta a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 2o. Do encontro participarão a Presidência do Legislativo e os Vereadores de Esteio e, demais Presidentes de Câmaras Municipais da Região Metropolitana e Vale dos Sinos.

Art. 3o. Ao Presidente compete nomear através de portaria, uma Comissão Organizadora, composta por servidores deste Legislativo Municipal.

Art. 4o. Eventuais despesas decorrentes do evento, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.



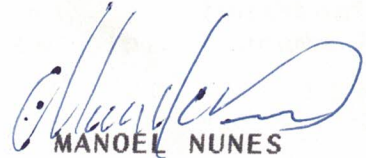
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 07 de março de 1.995.


MANOEL NUNES
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.


NERI DIAS DE SOUZA
1o. Secretário

Jv

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»